



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

### PROJETO DE LEI Nº 039/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

*Estabelece o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e do agente de combate a endemias, e dá outras providências.*

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o padrão de vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, constantes no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.309/2022, passando a ser o seguinte:

| CARGO                        | Nº DE CARGOS | PADRÃO | CARGA HORÁRIA     |
|------------------------------|--------------|--------|-------------------|
| Agente Comunitário de Saúde  | 06           | A.06   | 40 horas semanais |
| Agente de Combate a Endemias | 01           | A.06   | 40 horas semanais |

**Parágrafo Primeiro:** O valor do vencimento estabelecido neste artigo terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo pagamento estará condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município.

**Parágrafo Segundo:** O valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e do agente de combate a endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, é de responsabilidade da União.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta RS  
Protocolado em 29/07/22

APROVADO em 01/08/22  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

**ÉLIO GADENZ**

**MD. Presidente da Câmara de Vereadores**

**Nesta Cidade**

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 039/2022.

Tenho a grata satisfação em dirigir-me a Vossa Senhoria, para encaminhar o Projeto de Lei nº 040/2022, de 29 de Julho de 2022, que busca estabelecer o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e de agente de combate a endemias, e dá outras providências.

O valor é aquele estabelecido na Emenda Constitucional nº 120/22, que, utilizado suas disposições, para o exercício de 2022 é, inicial, padrão 06, classe A, de R\$ 2.452,54.

O valor do vencimento fixado pela Emenda Constitucional nº 120/22, no valor de R\$ 2.424,00, é repassado pela União, cabendo ao Município custear todos os demais encargos e vantagens decorrentes.

Este novo valor do vencimento será praticado pelo Município observado os repasses dos valores respectivos pela União, a medida que os mesmos forem sendo recebidos pelo Município irão sendo pago aos referidos servidores.

O presente projeto visa dar atendimento a disposição Constitucional.

O tema foi bastante debatido a nível nacional, cabendo ao Município dar executoriedade a norma.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

Sem mais, desde já agradeço a atenção dispensada, aproveitando a oportunidade para apresentar-lhes protestos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSIEL FERNANDO GRISELI**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta RS

Protocolado em 29/07/22

APROVADO em 01/08/22  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

